DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO I - EDIÇÃO Nº 028 - QUATIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2021



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Secretário Municipal de Administração e Transporte - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - PAULO VITOR DA SILVA; Secretária da Controladoria Geral do Municipio - WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO; Secretário de Desenvolvimento Rural, Trabalho e Renda - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Governo - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Meio Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES; Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Procurador Geral do Municipio - DAVI MOURA; Secretária Municipal de Saúde - CLÁUDIA DE SÁ XAVIER MONTEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC); 1º Vice-presidente: NILDE HIPOLITO FILHO (PSC); 2º Vice-presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (DEM); Primeiro Secretário: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (DEM), Segundo Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA), LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD), E MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL)

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798
Data: 2021.02.05 09:36:10 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

DECRETO Nº 2.966 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n.º 736 de 29 de abril de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
Considerando a inexistência de mandato vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo o último conduzido até 31 de Dezembro de 2020, através da Portaria n.º 022/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o processo de composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2021/2023 garantidas as devidas representações de entidades privadas dedicadas à assistência da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Quatis-RJ e do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. De acordo com a Lei Municipal n.º 736 de 29 de abril de 2011, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatis será composto pelas seguintes representações:

I – 05 (cinco) representantes de entidades privadas dedicadas à assistência da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes, indicados na forma em que segue abaixo:

a) Um representante de organização de grupo ou movimento, legalmente constituído, voltado à pessoa idosa, existente no Município há mais de 01 (um) ano;
b) Um representante de Associação de Aposentados;
c) Um representante de profissional de área afim ao atendimento à pessoa idosa, legalmente habilitado e adimplente com seu órgão de classe;
d) Dois representantes, necessariamente maiores de 60 (sessenta) anos, de associação de moradores legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano.

II – 05 (cinco) representantes indicados pelo Prefeito e seus respectivos suplentes, indicados na forma em que segue abaixo:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

§1º. Os representantes, e seus respectivos suplentes, do inciso I deverão ser escolhidos a partir de processo eleitoral realizado em reunião específica para este fim.

§2º. Os representantes do Governo, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§3º. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à

Vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
Art. 3º. A condução de todo o processo de constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2021/2023, será estabelecida pela Comissão Organizadora do Processo de Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Biênio 2021/2023, nomeada por Portaria.
Art. 4º. As entidades interessadas deverão manifestar-se previamente através de mensagem enviada ao endereço eletrônico governo@quatis.rj.gov.br com o assunto "Participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", até o dia 26 de Fevereiro de 2021.
Parágrafo Único. As entidades deverão apresentar ofício devidamente assinado pelo seu representante legal, designando seus titulares e respectivos suplentes e manifestando o interesse na participação deste processo de constituição.
Art. 5º. As entidades interessadas deverão comparecer à reunião específica com o objetivo de aclamar, eleger ou realizar o sorteio público que será realizada no dia 05 de Março de 2021, às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro.
Parágrafo Único. A realização da reunião específica deverá ser compartilhada com a população através de transmissão ao vivo por veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatis.

Art. 6º. A nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2021/2023, será realizada através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Quatis até o dia 10 de Março de 2021.
Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2021/2023, realizará a sua 1ª Reunião Ordinária no dia 12 de Março de 2021, às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro.
Art. 8º. Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Biênio 2021/2023.
Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

Anexo Único – Cronograma

Procedimento	**Prazo**
Manifestação de interesse na participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Até o dia 26 de Fevereiro de 2021.
Realização de reunião específica, com entidades interessadas, para aclamação, eleição ou sorteio público.	05 de Março de 2021 (sexta-feira), às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro, Prefeitura Municipal de Quatis-RJ.
Publicação de Portaria de Nomeação, no Diário Oficial do Município de Quatis.	Até o dia 10 de Março de 2021
1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	12 de Março de 2021 (sexta-feira), às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro, Prefeitura Municipal de Quatis-RJ.

DECRETO Nº 2.967 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n.º 767 de 16 de dezembro de 2011, e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a necessidade de nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o processo de composição do Conselho Municipal de Assistência Social, biênio 2021/2023 garantidas as devidas representações da sociedade civil do Município de Quatis-RJ e do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. De acordo com a Lei Municipal n.º 767 de 16 de dezembro de 2011, o Conselho Municipal de Assistência Social de Quatis será composto pelas seguintes representações:

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo, em que segue abaixo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, eleitas dentre os seguintes seguimentos:

a) 02 (dois) representantes das entidades prestadoras de serviços da área, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, no Município de Quatis;
b) 02 (dois) representantes dos profissionais da área de assistência social e em efetivo exercício de suas funções no município de Quatis;

c) 02 (dois) representantes dos usuários, a serem indicados por entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, no Município de Quatis.

§1º. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§2º. Os representantes do Governo, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§3º. Os representantes, e seus respectivos suplentes, do inciso II deverão ser escolhidos a partir de processo eleitoral realizado em reunião específica para este fim.

§4º. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

Art. 3º. A condução de todo o processo de constituição do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2021/2023, será estabelecida pela Comissão Organizadora do Processo de Constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021/2023, nomeada por Portaria.
Art. 4º. As entidades e/ou as pessoas interessadas deverão manifestar-se previamente através de mensagem enviada ao endereço eletrônico governo@quatis.rj.gov.br com o assunto “Participação no Conselho Municipal de Assistência Social”, até o dia 23 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único. As entidades deverão apresentar ofício devidamente assinado pelo seu representante legal, designando seus titulares e respectivos suplentes e manifestando o interesse na participação deste processo de constituição.

Art. 5º. As entidades e/ou as pessoas interessadas deverão comparecer à reunião específica com o objetivo de aclamar, eleger ou realizar o sorteio público que será realizada no dia 02 de março de 2021, às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro.

Parágrafo Único. A realização da reunião específica deverá ser compartilhada com a população através de transmissão ao vivo por veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatis.
Art. 6º. A nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2021/2023, será realizada através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Quatis até o dia 05 de março de 2021.
Art. 7º. Fica reconduzido o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 05 de março de 2021, de modo a garantir a continuidade das ações desenvolvidas por este colegiado.
Parágrafo Único. Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação dos representantes do Poder Executivo, através de portaria.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2021/2023, realizará a sua 1ª Reunião Ordinária no dia 09 de março de 2021, às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro.
Art. 9º. Os casos omissos neste Decreto poderão ser resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Constituição do Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2021/2023.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis-RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D’ELIAS
Prefeito Municipal

Anexo Único - Cronograma

Procedimento	**Prazo**
Manifestação de interesse na participação do Conselho Municipal de Assistência Social.	Até o dia 23 de fevereiro de 2021.
Realização de reunião específica, com entidades interessadas, para aclamação, eleição ou sorteio público.	02 de março de 2021 (terça-feira), às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro, Prefeitura Municipal de Quatis-RJ.
Publicação de Portaria de Nomeação, no Diário Oficial do Município de Quatis.	Até o dia 05 de março de 2021
1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.	09 de março de 2021 (terça-feira), às 18h, no Centro Administrativo 25 de Novembro, Prefeitura Municipal de Quatis-RJ.

• PORTARIA

PORTARIA Nº 213/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Memorando n.º 008/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **MARIA APARECIDA DE PAULA,** matrícula 821-9, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotada na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°691/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Sr. **AILTON MACARIO DA SILVA,** matrícula 8234, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°692/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Sr. **ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA,** matrícula 5240, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°693/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Sr. **VICENTE CAMILO DE OLIVEIRA,** matrícula 5810, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 703/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **ANDRÉIA PEREIRA BARBOSA,** matrícula 839-6, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Ordem Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 703/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **ELIZABETE DOS SANTOS,** matrícula 909-9, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotada na Secretaria Municipal de Ordem Urbana
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 703/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, o servidor efetivo Srº. **NADSON BLENNER DE AMORIM RODRIGUES,** matrícula 937-3, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotado na Secretaria Municipal de Ordem Urbana.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°734/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **ANA PAULA DA SILVA,** matrícula 8758, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°734/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **CÉLIA MARIA DE CARVALHO NASCIMENTO,** matrícula 8836, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°518/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **BÁRBARA FONTES SILVA,** matrícula 9415, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°749/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, o servidor efetivo Sr. **JULIANO JESUS SILVA BENTO,** matrícula 9353, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°750/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, o servidor efetivo Sr. **MARCO VENICIO PIASSI RODRIGO,** matrícula 8980, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°748/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, o servidor efetivo Sr. **PEDRO PAULO PEIXOTO DA SILVA JUNIOR,** matrícula 8978, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 124/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, o servidor efetivo Srº. **MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES CUNHA,** matrícula 9233, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 123/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, o servidor efetivo Srº. **CARLOS RAFAEL SILVA** matrícula 9381, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 745/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **ADRIANA REMIDIO DA SILVA** matrícula 590-1, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Transporte
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°758/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO COUTINHO DA SILVA,** matrícula 8383, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°758/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **ANGELICA CASSIA DOS REIS RIBEIRO,** matrícula 8128, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°758/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **JESSICA FERNANDA DE SOUZA DOMICIO,** matrícula 8677, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 739/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Srº. **ANDRÉ LUÍS PORTO** matrícula 844-9, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotado na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 739/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Srº. **ANTÔNIO DO NASCIMENTO** matrícula 812-9, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 739/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Srº. **MATHEUS HENRIQUE DOS REIS VALENTIM** matrícula 919-1, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 739/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Srº. **JUAREZ ANTÔNIO DE SOUZA** matrícula 546-4, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 739/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, a servidora efetiva Srª. **MARIA CLÁUDIA DA SILVA** matrícula 840-4, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 739/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Srº. **WÍTALO RODRIGUES TRINDADE** matrícula 896-1, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG3** lotado na Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°387/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, ao servidor efetivo Sr. **VINICIUS McCARTNEY VILELA DE FREITAS COUTINHO,** matrícula 950-1, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG2** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2021

O **Prefeito Municipal de Quatis**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar N.º 005 de 09 de Setembro de 2010 que; **Dispõe sobre a estrutura administrativa do governo municipal de quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências.**;
Considerando o disposto no Decreto Nº 2965/2021,
Considerando o disposto no Processo Administrativo N°740/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, ao servidor efetivo Sr. **BRUNO FORASTIERI PIRES,** matrícula 9503, na **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG1** lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 04 de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando o disposto no Processo Administrativo N.º 676/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a CESSÃO, da Servidora RAQUEL PUELLO DE BARROS GIL, matrícula 8277 – Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a prefeitura Municipal de Porto Real/RJ.
Art. 2º - Dar-se-á a presente com ônus para o Município de Porto Real/RJ.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1° de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis – RJ, 04 de Fevereiro de 2021.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

• RESOLUÇÃO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N° 001/2021

EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.

Art. 1º. Altera o artigo 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis:
DE:
"Art. 215. As sessões da Câmara terão a duração máxima de 3 (três) horas, com início às 10:00 horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.**"**

PARA:
"Art. 215. As sessões da Câmara terão a duração máxima de 3 (três) horas, com início às 19:00 horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.**"**
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 4 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO N° 002/2021

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS.

Art. 1º. Altera as atribuições e descrições dos cargos do anexo VI alínea "f" da função de Chefe de Pessoal e alínea "i" da função de Chefe de Tesouraria, que passa a ter a seguinte redação:

" f) <u>CHEFE DE PESSOAL</u>

DE: ...
Pré-requisitos: Nível Superior em gestão de recursos humanos e noções de informática
...
PARA: ...
Pré-requisitos: Nível Superior e noções de informática

..."

" i) <u>CHEFE DE TESOURARIA</u>

DE: ...
Pré-requisitos: Nível Superior em tecnólogo em gestão pública e noções de informática
....
PARA: ...
Pré-requisitos: Nível Superior e noções de informática

...."
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 4 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JADENILSO DA SILVA
Presidente